



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 701, de 19 de agosto de 2024.

“Institui o caminho da Via Sacra da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes no Município de Ananás/TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Caminho da Via Sacra na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes no Município de Ananás.

Parágrafo único. O Caminho da Via Sacra de Ananás/TO compreenderá o mesmo trajeto da Procissão da Igreja Matriz e Nossa Senhora Aparecida, sendo na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, localizada no Setor Vila Raimunda Rosa.

Art. 2º. O Caminho da Via Sacra da Av. Brigadeiro Eduardo Gomes em Ananás, poderá receber painéis, esculturas e outras obras de arte alusivas ao evento.

§ 1º Os painéis, as esculturas e as obras de arte referidas no caput deste artigo serão selecionadas por meio de comissão julgadora, formada por representantes:

I - da comunidade católica local;

II - dos responsáveis pela realização da Procissão de Ananás; e

III - do Poder Público Municipal.

§ 2º A confecção e a fixação dos painéis, das esculturas e das obras que trata o caput deste artigo não poderão gerar custos ao Município de Ananás, mas poderão receber emendas parlamentares de acordo previsão orçamentária, bem como ainda recursos privados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104

Assinado de forma digital por VALDEMAR
BATISTA NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2024.08.19 11:17:14 -03'00'

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal